



Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 014/2018** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO CORDEIROS**.

EMPRESA: [REDACTED]

Esclarecimento 1) “Para uma análise mais detalhada do edital em epígrafe, vimos por meio desta fazer No item 12 Qualificação Técnico Operacional subitem 12.2, Rebaixamento com ponteira filtrante, a quantidade exigida é 7.500 unidades.

Perguntamos se o atestado pode ser com a unidade em "metro"?

Neste caso, para transformar em "unidade", podemos considerar a distância entre ponteiras de um metro? Poderá ser convertido à razão de 01 (uma) ponteira a cada 1,50 metros.

Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

O momento apropriado para a aferição da capacidade técnica dos licitantes, para fins de habilitação específica, a qual será verificada entre outras exigências, mediante apresentação do seu acervo técnico, **É A FASE DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**, à vista do objeto específico da contratação. Neste momento não há como a Comissão de Licitações opinar sobre caso abstrato.

Itajaí (SC) 25 de outubro de 2018

Nemrod Schiefler Junior
Presidente da Comissão de Licitações
(PORTARIA 083/2017)